

Manual do Serviço

Gasóleo Verde DGADR

Versão: 03.11

Data: 2015-06-23

Estado: Final

Classificação: Restrito

Referência: DCSIBS090008





Ficha Técnica

Referência: DCSIBS090008

Título do Documento: Manual do Serviço - Gasóleo Colorido - DGADR

Versão: 03.11
Estado: Final
Classificação: Restrito

Tipo de Documento: Manual do Serviço

Área Funcional Responsável: AF Desenvolvimento de Serviços

Documentos Relacionados

Referência	Título	Origem
DCSIBS100328	Manual de Implementação – Gasóleo Colorido – DGADR	Gestão de Serviços
DCSIBS100332	Manual de Implementação – Gasóleo Colorido – Distribuidoras de Combustível	Gestão de Serviços

Revisões

Versão	Data	Descrição	Autor
00.01	2009-01-21	Criação do documento	Gestão de Serviços
01.00	2009-02-06	Versão final do documento	Gestão de Serviços
02.00	2009-03-18	Complementada a descrição das operativas e respectivas validações em TPA (capítulo 2.2.2).	Gestão de Serviços
		Retirados os recibos das operações com fiscal nos Açores, uma vez que não são aplicáveis ao serviço (capítulo 2.2.2).	
		Complementadas as operações disponíveis no Portal para as distribuidoras de combustíveis (capítulo 2.2.3.2).	
02.01	2009-09-23	Incluída informação sobre nova funcionalidade que possibilita à DGADR a informação à SIBS de operações de abastecimento e devolução efectuadas de forma não electrónica. Impactos nos capítulos 2.2.2.1, 2.2.2.3, 2.2.4.	Gestão de Serviços
		Incluída informação relativa ao facto de que cartões com <i>plafond</i> zero estão impedidos de abastecer, quer no continente, quer nos açores. Impacto nos capítulos 2.2.2.1 e 2.2.2.2.	
		Incluída informação sobre a validação efectuada na devolução, relativamente aos abastecimentos acumulados. Impacto no capítulo 2.2.2.3.	
02.02	2010-01-07	Incluída a actividade associada ao beneficiário nos talões das operações. Impacto nos subcapítulos do capítulo 2.2.2.	Gestão de Serviços
		Alterado o tempo máximo que pode mediar entre a autorização de fiscal e o abastecimento ou devolução, de 3 para 5 minutos.	
		Incluída informação de que no ficheiro MOV5 são incluídas as operações aceites e recusadas. Impacto no capítulo 2.2.4.2.	
		Disponibilizada nova operação de consulta a totais de Gasóleo, para os postos de abastecimento. Impacto no capítulo 2.2.5.	
03.00	2010-10-26	Incluído o NIF do beneficiário nos talões das operações. Impacto nos subcapítulos do capítulo 2.2.2.	Gestão de Serviços
		Disponibilizada nova operação de alteração de NIF, para a DGADR, no Portal de Serviços. Impacto no capítulo 2.2.3.1.	
		Incluída informação de que o ficheiro EGPS também permite alterar o NIF de um cartão. Impacto no capítulo 2.2.4.1.	
		Eliminado o Anexo A sobre Evolução do Serviço, por conter informação já não relevante.	
		Outras alterações editoriais sem impacto na informação técnica.	
03.10	2013-12-05	Decorrente de evolução ao processamento das renovações / substituições de cartões, foi actualizada informação na secção 2 Serviço Gasóleo Colorido, assinalada a azul, nomeadamente nas secções:	AF Desenvolvimento de Serviços
		- Emissão dos Cartões (2.2.1);	
		- Utilização dos Cartões / Concessão do Subsídio (2.2.2);	
		- Ferramentas de Gestão (0);	

Classificação: Restrito Referência: DCSIBS090008



Versão	Data	Descrição	Autor
		- Fluxos de Dados (2.2.4).	
		Adicionalmente foram efectuadas as seguintes alterações editoriais (sem impacto técnico na DGADR):	
		- não assinaladas a azul:	
		 substituição de SIBS por SIBS FPS; 	
		 actualização das figuras; 	
		 actualização das tabelas; 	
		 actualização dos contactos SIBS FPS (secção 2.5). 	
		- assinaladas a azul:	
		actualizado o Glossário (secção 3).	
03.11	2015-06-23	Mudanças na Tabela 1 – Códigos Regionais.	AF Desenvolvimento de Serviços



Índice

1	Int	rodução)	7
	1.1	Âmbito		7
	1.2	Enqua	dramento	8
2	Se	rviço G	asóleo Colorido	9
	2.1	Interve	nientes	9
	2.2	Descri	ção do Serviço	9
	2.2	2.1 E	missão dos Cartões	10
	2.2	2.2 U	tilização dos Cartões / Concessão do Subsídio	12
		2.2.2.1	Abastecimento de gasóleo	12
		2.2.2.2	Abastecimento de gasóleo com autorização de agente fiscalizador	15
		2.2.2.3	Devolução de gasóleo	
		2.2.2.4	Validação do cartão de beneficiário	19
		2.2.2.5	Códigos regionais / atividades dos cartões Gasóleo Verde	20
	2.2	2.3 F	erramentas de Gestão	21
		2.2.3.1	DGADR	22
		2.2.3.2	Distribuidoras de combustível	23
	2.2	2.4 FI	uxos de Dados	23
		2.2.4.1	Ficheiros enviados pela DGADR	24
		2.2.4.2	Ficheiros enviados pela SIBS FPS	25
	2.2	2.5 R	elatórios	26
		2.2.5.1	Informação disponibilizada à DGADR e distribuidoras de combustível	26
		2.2.5.2	Informação disponibilizada aos postos de abastecimento	26
	2.3	Vantag	jens do Serviço	27
	2.4	Respo	nsabilidades	28
	2.4	1.1 D	GADR	28
	2.4	1.2 S	BS: FORWARD PAYMENT SOLUTIONS	29
	2.4	1.3 D	stribuidoras de combustível	30
	2.4	1.4 S	BS CARTÕES	31
	2.5	Contac	tos	31
3	Gle	ossário.		32



Índice de Figuras

Figura 1 – Intervenientes no serviço Gasóleo Colorido	7
Figura 2 – Emissão dos cartões Gasóleo Verde	10
Figura 3 – Cartão Gasóleo Verde	
Figura 4 – Utilização dos cartões / Concessão do subsídio	12
Figura 5 – Operativa de abastecimento no terminal	13
Figura 6 – Talão de abastecimento Portugal Continental	14
Figura 7 – Talão de abastecimento Açores	14
Figura 8 – Operativa de abastecimento com autorização do agente fiscalizador no terminal	15
Figura 9 – Talão de abastecimento com autorização fiscal	16
Figura 10 – Operativa de devolução no terminal	17
Figura 11 – Recibo de devolução Portugal Continental	
Figura 12 – Recibo de devolução Açores	18
Figura 13 – Recibo de devolução com autorização de fiscal Portugal Continental	18
Figura 14 – Operativa de consulta do cartão de beneficiário no terminal	19
Figura 15 – Ferramentas de gestão DGADR	22
Figura 16 – Ferramentas de gestão distribuidoras de combustível	23
Figura 17 – Fluxos de dados	24
Figura 18 – Relatórios	26
Figura 19 – Talão de Totais de Gasóleo Portugal Continental	27
Figura 20 – Talão de Totais de Gasóleo Acores	



Índice de Tabelas

Tabela 1 – Códigos Regionais	20
Tabela 2 – Ficheiros enviados pela DGADR à SIBS FPS	
Tabela 3 – Ficheiros enviados pela SIBS FPS à DGADR	25
Tabela 4 – Ficheiros enviados pela SIBS FPS às distribuidoras de combustível	25



1 Introdução

O serviço Gasóleo Colorido (também identificado como Gasóleo Verde ou Gasóleo Com Benefício Fiscal) é uma rede de processamento de cartões que garante o usufruto de um benefício fiscal diretamente no ato da aquisição de gasóleo num posto de abastecimento. Este serviço é disponibilizado pela Direção Geral da Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR) a todos os profissionais que, pela natureza da sua atividade, têm direito ao benefício fiscal, sendo suportado por serviços disponibilizados pela SIBS[:] FORWARD PAYMENT SOLUTIONS (SIBS FPS) e pelas distribuidoras de combustível.

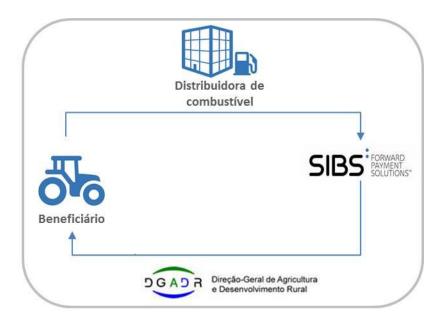


Figura 1 - Intervenientes no serviço Gasóleo Colorido

Com a implementação deste serviço nos seus postos de abastecimento, as distribuidoras de combustível oferecem aos clientes um sistema de poupança de fácil utilização, ao mesmo tempo que alavancam os seus níveis de faturação e promovem a fidelização desses clientes aos postos da companhia.

Para a DGADR, o serviço Gasóleo Colorido constitui um apoio ao sector Primário, permitindo-lhe adicionalmente controlar a atividade de todos os beneficiários através dos automatismos da Rede TPA MULTIBANCO gerida pela SIBS FPS.

1.1 Âmbito

O serviço Gasóleo Colorido constitui o segundo modelo de funcionamento da rede de processamento de cartões de suporte ao controlo de atribuição do benefício fiscal na compra de gasóleo. As principais metas deste modelo de funcionamento são:

 Unificar a rede de processamento de cartões, melhorando os níveis de controlo e gestão do serviço Gasóleo Colorido;



- Simplificar e agilizar os processos de negócio através da utilização de operações online, utilizando cartões com pista magnética;
- Melhorar a segurança da rede de processamento que passará a utilizar características standard dos terminais de pagamento, evitando assim a necessidade de se recorrer a fornecedores de terminais específicos.

1.2 Enquadramento

O serviço Gasóleo Colorido nasceu, no início da década de 90, a partir de uma iniciativa conjunta do Ministério da Agricultura e Petrogal que visou a criação de uma rede de processamento de cartões de suporte ao controlo de atribuição do benefício fiscal na compra de gasóleo para a agricultura, sem custos para o Ministério da Agricultura.

A partir de 1992, o serviço estendeu-se a outras distribuidoras de combustível que acordaram com o Ministério da Agricultura e a SIBS FPS a prestação do subsídio no abastecimento de gasóleo a todos os beneficiários abrangidos pelo benefício fiscal. Esta adesão de novas distribuidoras de combustível ao serviço esteve na génese de uma segunda rede de processamento de cartões com procedimentos e aplicações técnicas substancialmente diferentes do modelo originalmente montado com a Petrogal.

A cessação do fornecimento dos terminais dedicados a este tipo de serviço por parte do único fornecedor existente, aliada à publicação em 2003 de novas especificações e requisitos de segurança para os TPA conduziu à necessidade de se proceder a uma revisão do serviço Gasóleo Colorido.

Neste sentido, a DGADR, as distribuidoras de combustível e a SIBS FPS acordaram a implementação de um modelo operacional único para o serviço Gasóleo Colorido assente nos TPA mais recentes e na utilização de cartões com uma pista magnética de alta coercividade. Este modelo operacional contemplou uma fase de transição que garantiu a coexistência das duas soluções sem colocar em causa o serviço aos beneficiários.

Como suporte a este serviço, a SIBS FPS possui um contrato com a DGADR e com todas as distribuidoras de combustível aderentes ao serviço.



2 Serviço Gasóleo Colorido

2.1 Intervenientes

A operacionalização do serviço Gasóleo Colorido é colocada em prática pelas seguintes entidades:

• DGADR (Direção Geral da Agricultura e Desenvolvimento Rural)

Entidade pública responsável pela coordenação nacional do gasóleo colorido com benefício fiscal, centralizando a correspondente informação em suporte informático;

• SIBS FORWARD PAYMENT SOLUTIONS

Gestora de uma rede eletrónica de pagamentos e transações – a Rede MULTIBANCO – disponibilizando aos respetivos utilizadores o acesso a esta através de diversos terminais de pagamento automático. Esta entidade presta igualmente serviços de emissão e gestão de cartões para utilização na referida rede;

Distribuidoras de combustível

Companhias que comercializam o gasóleo colorido de acordo com as regras e procedimentos definidos pela DGADR, utilizando os serviços disponibilizados pela SIBS FPS para efeitos de controlo do negócio;

SIBS CARTÕES

Fornecedora de serviços especializados na área de personalização de cartões, assegurando a gestão de cartões, envelopagem e expedição;

• Postos de abastecimento de combustível

Estabelecimentos que providenciam a venda de gasóleo colorido a todos os profissionais que, pela natureza da sua atividade, têm direito ao benefício fiscal no acto do abastecimento;

Beneficiários

Utilizadores finais do serviço mediante a apresentação do cartão Gasóleo Verde no acto do abastecimento de gasóleo colorido.

2.2 Descrição do Serviço

O serviço Gasóleo Colorido contempla uma série de processos e funcionalidades que visam a simplificação e máxima eficiência do mecanismo de atribuição do benefício fiscal no ato da aquisição de gasóleo colorido.



Os principais processos do serviço Gasóleo Colorido são os seguintes:

- Emissão dos cartões Gasóleo Verde;
- Utilização dos cartões Gasóleo Verde / Concessão do benefício fiscal;
- Gestão de dados do serviço Gasóleo Colorido através das respetivas ferramentas de gestão;
- Fluxos de dados;
- Relatórios.

2.2.1 Emissão dos Cartões

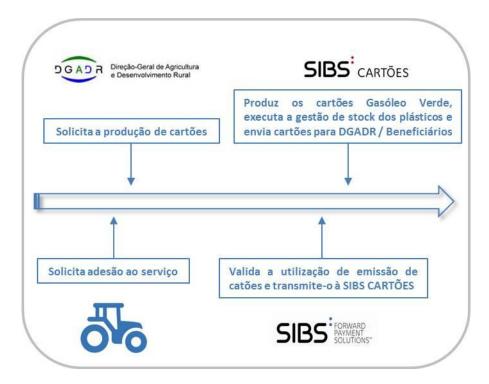


Figura 2 - Emissão dos cartões Gasóleo Verde

A primeira etapa do serviço é desencadeada pelo beneficiário no momento em que solicita a adesão à rede de cartões Gasóleo Verde junto da DGADR.

Após compilar os pedidos de adesão ao serviço, a DGADR requer à SIBS FPS a emissão dos cartões devidamente atualizados com os respetivos *plafonds*.

Depois de validar o pedido de emissão de novos cartões, a SIBS FPS transmite o respetivo ficheiro à SIBS CARTÕES que avança com os serviços de produção e personalização de cartões, de acordo com o *design* gráfico e indicações previamente fornecidas pela DGADR. Os cartões têm pista magnética de alta coercividade (Hi-Co).





Figura 3 - Cartão Gasóleo Verde

Finda a produção, a SIBS CARTÕES entrega o material diretamente à DGADR, exceto nos casos em que esta entidade indicar expressamente, no pedido de emissão, o envio por correio do cartão para o beneficiário. A SIBS CARTÕES produz ainda as cartas que contêm o código secreto (PIN), de 4 dígitos, de utilização dos cartões, obedecendo o processo de envio aos mesmos requisitos atrás enunciados para os cartões Gasóleo Verde.

A SIBS CARTÕES é igualmente responsável pelo aprovisionamento da matéria-prima dos cartões – plásticos – de acordo com as previsões de consumo fornecidas pela DGADR. Sempre que o *stock* de cartões atinge o ponto de encomenda, a SIBS CARTÕES solicita à DGADR a revisão das previsões para realizar uma nova encomenda ao fornecedor da matéria-prima.

Sempre que a DGADR solicitar a emissão de um novo cartão em substituição de outro cartão, o novo cartão ficará registado na base de dados da SIBS FPS com indicador de que ainda não efetuou qualquer transação.

A renovação ou substituição de cartões pode acontecer por vários motivos:

- O cartão atinge a sua data de expiração
- O cartão fica danificado
- O cartão é extraviado

Quando se verifica um destes casos e a SIBS FPS recebe um pedido de renovação / substituição de cartão, o cartão renovado / substituído apenas é anulado quando o novo cartão é ativado. A ativação é efetuada de forma automática, aquando da realização da primeira transação. Assim, só a partir do momento em que o beneficiário realize a primeira operação com o novo cartão, é que a SIBS FPS procede à anulação irreversível do cartão renovado / substituído.



2.2.2 Utilização dos Cartões / Concessão do Subsídio



Figura 4 – Utilização dos cartões / Concessão do subsídio

2.2.2.1 Abastecimento de gasóleo

Depois de receber o seu cartão e PIN, o beneficiário pode começar a utilizar o serviço, bastando-lhe apresentar o cartão no momento do abastecimento de gasóleo. A **operação de abastecimento** é ilustrada na figura seguinte.



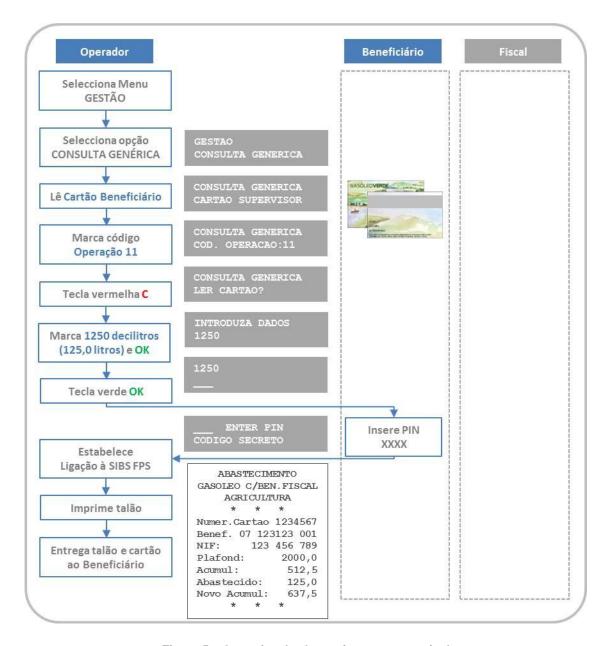


Figura 5 – Operativa de abastecimento no terminal

As operações de abastecimento – código de operação 11 – são alvo de um processo de validações realizado centralmente pela SIBS FPS ao nível das informações registadas na base de dados dos cartões Gasóleo Verde.

Uma das etapas de validação compara o código do distrito associado ao cartão com o distrito de registo do TPA de modo a impedir que um beneficiário de Portugal Continental efetue abastecimentos nas ilhas dos Açores ou vice-versa.

No ato do abastecimento é igualmente validado se o cartão está colocado em situação de Lista Negra, ou se a respetiva data de expiração se encontra no passado, ou se o *plafond* está definido com zero litros, ou se o PIN está errado. Caso algum destes cenários se confirme, o beneficiário fica automaticamente impedido de avançar com a operação de abastecimento.



No caso de ser a terceira introdução consecutiva de PIN errado, o cartão fica automaticamente impedido de realizar mais operações. A DGADR tem à sua disposição uma ferramenta de gestão para autorizar novas tentativas de PIN para o cartão.

A validação do saldo restante do cartão Gasóleo Verde apenas se aplica aos abastecimentos realizados nas ilhas dos Açores. Não sendo possível distinguir nesta região o gasóleo colorido e marcado para fins agrícolas do gasóleo para consumo privado, foi criado um mecanismo extra de fiscalização que inibe os beneficiários de abastecer os seus veículos / equipamentos caso esgotem o *plafond* que lhes foi atribuído pela DGADR para o ano em curso. Neste contexto, o recibo de abastecimento apresenta ao beneficiário o saldo remanescente em litros disponível para futuras operações.

No caso dos beneficiários de Portugal Continental, o *plafond* não é um elemento inibitório do abastecimento (exceto se o seu valor for igual a zero), funcionando apenas como uma indicação do saldo inicial atribuído ao cartão para o ano em curso. Neste contexto, o recibo apresenta ao beneficiário o saldo acumulado em litros dos abastecimentos realizados no ano em curso.

ABASTECIMENTO
GASOLEO C/BEN.FISCAL
AGRICULTURA
* * *
Numer.Cartao 1234567
Benef. 07 123123 001
NIF: 123 456 789
Plafond: 2000,0
Acumul: 512,5
Abastecido: 125,0
Novo Acumul: 637,5
* * *

Figura 6 – Talão de abastecimento Portugal Continental

ABASTECIMENTO
GASOLEO C/BEN.FISCAL
PESCA CABINADA
* * *

Numer.Cartao 1234567
Benef. 09 123123 001
NIF: 123 456 789
Plafond: 2000,0
Sald.Ant: 512,5
Abastecido: 125,0
Novo Saldo: 387,5
* * *

Figura 7 - Talão de abastecimento Açores

Quer no Continente, quer nos Açores, o talão apresenta o descritivo da atividade do beneficiário, representado nos exemplos acima por "AGRICULTURA" e "PESCA CABINADA". Na tabela da secção 2.2.2.5 Códigos regionais / atividades dos cartões Gasóleo Verde é apresentada a correspondência entre o código regional / atividade associado ao cartão e o descritivo que é apresentado no talão.

No caso de impossibilidade temporária do sistema para que a operação de autorização de abastecimento se possa realizar de forma eletrónica, a DGADR disponibiliza aos postos de abastecimento a possibilidade de realizarem a operação mediante o cumprimento de um processo administrativo definido para o efeito (fax). Estas operações, não realizadas em TPA, são depois informadas à SIBS FPS pela DGADR, através de ficheiro, para atualização dos dados do beneficiário na base de dados da SIBS FPS.

Quando a SIBS FPS deteta que um cartão está a ser utilizado pela primeira vez na operação "Autorização de Abastecimento de gasóleo" (via TPA ou ficheiro), em renovação / substituição do cartão anterior, a SIBS FPS anula o cartão anterior e transfere todos os *plafonds* / consumos, em vigor nesse momento, do cartão anterior para o novo.



2.2.2.2 Abastecimento de gasóleo com autorização de agente fiscalizador

Sempre que os abastecimentos têm direito a isenção total de ISP (Imposto Sobre os Produtos Petrolíferos) é obrigatória a autorização prévia da operação por um agente da Brigada Fiscal. Nestes casos, a operação só avança se nos cinco minutos anteriores ao abastecimento for efetuada uma autorização, utilizando-se o cartão do fiscal. As operações de autorização de fiscal e respetivo abastecimento têm de ser consecutivas. O recibo do abastecimento, que se efetua de seguida, possui uma linha adicional com o número de cartão de fiscal utilizado previamente. Este processo é exclusivamente aplicável às operações de abastecimento realizadas em Portugal Continental. A **operação de abastecimento com autorização de agente fiscalizador** é ilustrada na figura seguinte.

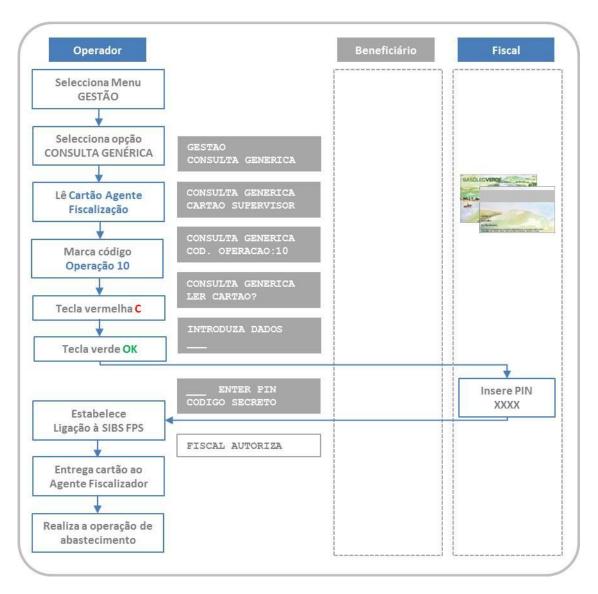


Figura 8 – Operativa de abastecimento com autorização do agente fiscalizador no terminal

As operações de abastecimento com autorização de agente fiscalizador – código de operação 10 – são alvo de um processo de validações realizado centralmente pela SIBS FPS ao nível das informações registadas na base de dados dos cartões Gasóleo Verde.



A primeira etapa de validações compara o código do distrito associado ao cartão com o distrito de registo do TPA de modo a impedir que um beneficiário de Portugal Continental efetue abastecimentos nas ilhas dos Açores ou vice-versa.

Paralelamente à validação inicial, o serviço identifica o código regional / atividade do cartão para efeitos de autorização prévia do abastecimento por parte de um agente fiscalizador. Neste sentido, caso o cartão do beneficiário esteja associado a códigos regionais / atividades que exijam o uso prévio do cartão de fiscal, o abastecimento só prossegue se o agente tiver autorizado o processo conforme a operação atrás ilustrada. A tabela de códigos regionais / atividades dos cartões Gasóleo Verde pode ser consultada no ponto 2.2.2.5 do presente documento.

No ato do abastecimento é igualmente validado se o cartão está colocado em situação de Lista Negra, ou se a respetiva data de expiração se encontra no passado, ou se o *plafond* está definido com zero litros, ou se o PIN está errado. Caso algum destes cenários se confirme, o beneficiário fica automaticamente impedido de avançar com a operação de abastecimento.

No caso de ser a terceira introdução consecutiva de PIN errado, o cartão fica automaticamente impedido de realizar mais operações. A DGADR tem à sua disposição uma ferramenta de gestão para autorizar novas tentativas de PIN para o cartão.

No caso dos beneficiários de Portugal Continental, o *plafond* do cartão Gasóleo Verde não é um elemento inibitório do abastecimento (exceto se o seu valor for igual a zero), funcionando apenas como uma indicação do saldo inicial atribuído ao cartão para o ano em curso. Neste contexto, o recibo apresenta ao beneficiário o saldo acumulado em litros dos abastecimentos realizados no ano em curso.

Figura 9 – Talão de abastecimento com autorização fiscal

O talão apresenta o descritivo da atividade do beneficiário, representado no exemplo acima por "PESCA CONTINENTE". Na tabela da secção 2.2.2.5 é apresentada a correspondência entre o código regional / atividade associado ao cartão e o descritivo que é apresentado no talão.

Quando a SIBS FPS deteta que um cartão está a ser utilizado pela primeira vez na operação "Autorização de Abastecimento de gasóleo com Autorização de Agente Fiscalizador" (via TPA), em renovação / substituição do cartão anterior, a SIBS FPS anula o cartão anterior e transfere todos os *plafonds* / consumos, em vigor nesse momento, do cartão anterior para o novo.



No caso do cartão do agente fiscalizador ser novo e substituir outro, é na primeira operação por ele realizada que a SIBS FPS anula o cartão anterior.

2.2.2.3 Devolução de gasóleo

O modelo operacional do Gasóleo Colorido permite corrigir um valor registado erradamente numa operação de abastecimento anterior. Esta operação de devolução de gasóleo – código de operação 16 – é validada pela utilização do cartão de supervisor do TPA no início do processo de devolução. A **operação de devolução** é ilustrada na figura seguinte.

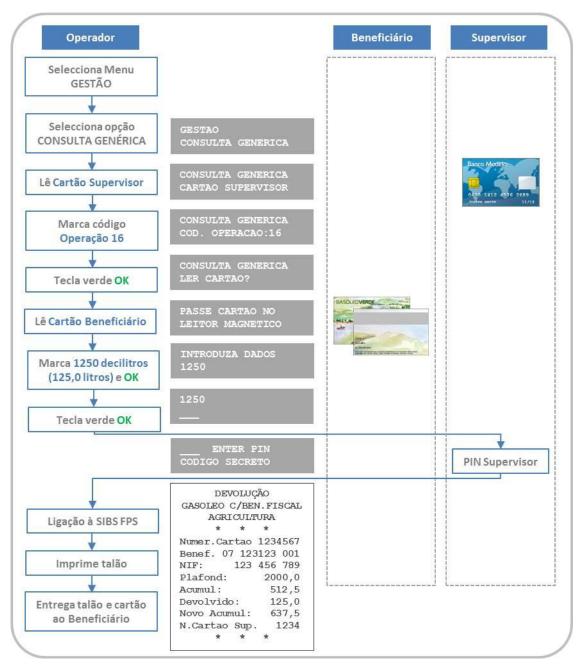


Figura 10 - Operativa de devolução no terminal



O recibo da devolução inclui uma linha adicional com o número de cartão de supervisor utilizado.

```
DEVOLUÇÃO
GASOLEO C/BEN.FISCAL
AGRICULTURA
* * *

Numer.Cartao 1234567
Benef. 07 123123 001
NIF: 123 456 789
Plafond: 2000,0
Acumul: 512,5
Devolvido: 125,0
Novo Acumul: 637,5
N.Cartao Sup. 1234
* * *
```

Figura 11 – Recibo de devolução Portugal Continental



Figura 12 - Recibo de devolução Açores

Caso o cartão do beneficiário esteja associado a códigos regionais / atividades que exijam o uso prévio do cartão de fiscal, a devolução só prossegue se o agente autorizar a operação, passando o seu cartão no TPA. Neste contexto, o operador do posto de abastecimento deverá passar, em primeiro lugar, o cartão do agente fiscalizador no TPA, validado com o respetivo PIN de utilização. Depois do visor do TPA apresentar a mensagem "Autorização Fiscal", o processo de devolução segue os mesmos passos definidos para uma devolução de gasóleo, tal como ilustrado na figura 10. Este processo é exclusivamente aplicável às operações de devolução realizadas em Portugal Continental. A tabela de códigos regionais / atividades dos cartões Gasóleo Verde pode ser consultada no ponto 2.2.2.5 do presente documento.

Figura 13 – Recibo de devolução com autorização de fiscal Portugal Continental

No ato da devolução é igualmente validado se o cartão está colocado em situação de Lista Negra, ou se a respetiva data de expiração se encontra no passado, ou se o montante da devolução é superior aos abastecimentos efetuados. Caso algum destes cenários se confirme, o beneficiário fica automaticamente impedido de avançar com a operação de devolução.



No caso de impossibilidade temporária do sistema para que a operação de devolução de abastecimento se possa realizar de forma eletrónica, a DGADR disponibiliza aos postos de abastecimento a possibilidade de realizarem a operação mediante o cumprimento de um processo administrativo definido para o efeito (fax). Estas operações, não realizadas em TPA, são depois informadas à SIBS FPS pela DGADR, através de ficheiro, para atualização dos dados do beneficiário na base de dados da SIBS FPS.

Quando a SIBS FPS deteta que um cartão, em renovação / substituição do cartão anterior, está a ser utilizado pela primeira vez na operação "Devolução de Abastecimento" (via TPA ou ficheiro), a SIBS FPS rejeita a operação.

2.2.2.4 Validação do cartão de beneficiário

O modelo operacional do Gasóleo Colorido permite ainda verificar se o cartão de um beneficiário está ativo, não havendo lugar à produção de qualquer recibo. A **operação de consulta do cartão de beneficiário** é ilustrada na figura seguinte.

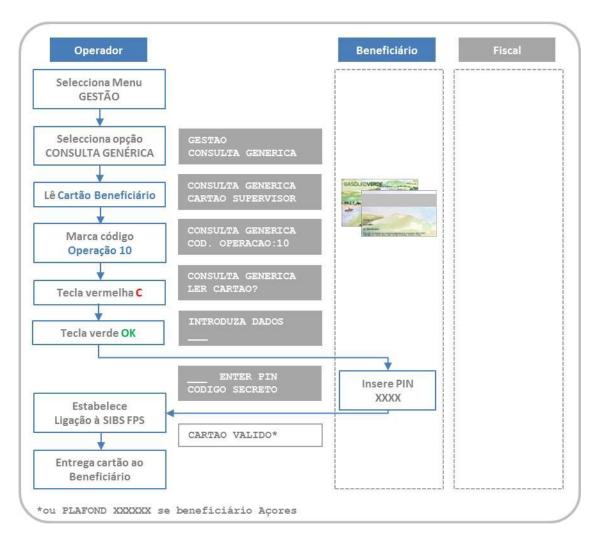


Figura 14 - Operativa de consulta do cartão de beneficiário no terminal



As operações de consulta do cartão de beneficiário – código de operação 10 – são alvo de um processo de validações realizado centralmente pela SIBS FPS ao nível das informações registadas na base de dados dos cartões Gasóleo Verde.

No ato da verificação do cartão é validado se o cartão está colocado em situação de Lista Negra ou se a respetiva data de expiração se encontra no passado, ou se o PIN está errado. Caso algum destes cenários se confirme, o operador do posto comunica ao beneficiário que o seu cartão não é válido, devendo o beneficiário entrar em contacto com a DGADR para regularizar a situação caso pretenda continuar a utilizar o serviço Gasóleo Colorido.

No caso da validação dos cartões de beneficiários nas ilhas dos Açores, o visor do terminal apresenta ainda o *plafond* disponível para abastecimentos de gasóleo colorido.

2.2.2.5 Códigos regionais / atividades dos cartões Gasóleo Verde

A seguinte tabela lista todos os códigos regionais / atividades dos cartões Gasóleo Verde utilizados no processamento das operações do serviço Gasóleo Colorido.

Tabela 1 - Códigos Regionais

Código	Direção Regional	Texto para Talão	Só utilizável em terminais:	Plafond inibitório	Exige uso prévio de cartão fiscal
01	ENTRE DOURO E MINHO	AGRICULTURA	Continente	Não	Não
02	TRÁS-OS-MONTES	AGRICULTURA	Continente	Não	Não
03	BEIRA LITORAL	AGRICULTURA	Continente	Não	Não
04	BEIRA INTERIOR	AGRICULTURA	Continente	Não	Não
05	RIBATEJO E OESTE	AGRICULTURA	Continente	Não	Não
06	ALENTEJO	AGRICULTURA	Continente	Não	Não
07	ALGARVE	AGRICULTURA	Continente	Não	Não
80	PESCA CABINADA ACORES	PESCA CABINADA	Açores	Sim	Não
09	AGRI./SIVIC. ACORES	AGRICULTURA	Açores	Sim	Não
10	PESCA ARTES. ACORES	PESCA ARTESANAL	Açores	Sim	Não
11	POR ATRIBUIR	-	Continente	Não	Não
12	FERROVIA	FERROVIA	Continente	Não	Não
13	MOTORES FIXOS/GERADORES	MOTORES FIXOS	Continente	Não	Não
14	MOTORES FIXOS/AQUICULTURA	AQUICULTURA	Continente	Não	Não
15	MOTORES FRIGORIFICOS AUTONOMOS	MOTORES FRIGOR. AUT.	Continente	Não	Não
16	Equipamento da atividade aquícola em águas doces	AQUICULTURA	Continente	Não	Não
17	Equipamento da atividade aquícola em águas marinhas e salobras	AQUICULTURA	Continente	Não	Não



Código	Direção Regional	Texto para Talão	Só utilizável em terminais:	Plafond inibitório	Exige uso prévio de cartão fiscal
18 a 19	POR ATRIBUIR	-	Continente	Não	Não
20	PESCAS - CONTINENTE	PESCA CONTINENTE	Continente	Não	Sim
21	NAVEGACAO COSTEIRA	NAVEGAÇÃO COSTEIRA	Continente	Não	Sim
22	ACT. MARITIMO/TURIS	ACT. MARITIMO TURIS.	Continente	Não	Sim
23	DRAGAGENS	DRAGAGENS	Continente	Não	Sim
24	Embarcações da atividade aquícola em águas doces	AQUICULTURA	Continente	Não	Sim
25	Embarcações da atividade aquícola em águas marinhas e salobras	AQUICULTURA	Continente	Não	Sim
26 a 29	POR ATRIBUIR	-	Continente	Não	Sim
30 a 49	POR ATRIBUIR	-	Continente	Sim	Não
50 a 59	POR ATRIBUIR	-	Açores	Sim	Não
60 a 69	POR ATRIBUIR	-	Madeira	Sim	Não
99	AGENTE FISCALIZADOR (BRIGADA FISCAL OU AGENTE DA MARINHA)	-	Continente, Açores ou Madeira	Não aplicável	Não

2.2.3 Ferramentas de Gestão

O Portal de Serviços SIBS é uma aplicação desenvolvida pela SIBS: FORWARD PAYMENT SOLUTIONS e constitui um canal de acesso a serviços geridos pela SIBS FPS.

Esta plataforma de interação é disponibilizada aos clientes da SIBS FPS, tendo por base o seu perfil de intervenção e os respetivos serviços que lhe estão associados. É constituída por uma aplicação *web-based*, acessível através de um *browser*, sendo necessária uma adesão prévia através de um impresso próprio e a posterior parametrização de utilizadores.

Cada utilizador, devidamente autenticado, comunica com a SIBS FPS através da rede pública de comunicação de dados e acede aos serviços que lhe foram concedidos aquando da sua parametrização no sistema.



2.2.3.1 DGADR

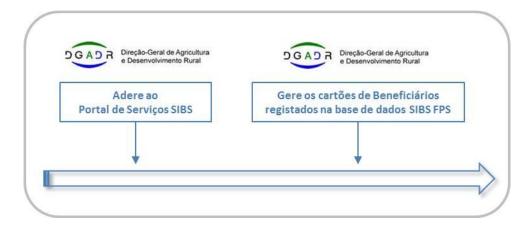


Figura 15 – Ferramentas de gestão DGADR

A DGADR tem à sua disposição o Portal de Serviços SIBS para realizar as operações de gestão dos cartões de beneficiários registados na base de dados da SIBS FPS. Neste sentido, a DGADR pode executar as seguintes tarefas:

- Consultar os dados e a respetiva situação de cada cartão;
- Colocar um cartão em Lista Negra;
- Repor um cartão que estava em Lista Negra em situação normal;
- Autorizar mais três tentativas de validação de PIN;
- Atualizar o plafond anual autorizado para um cartão;
- Alterar o Número de Identificação Fiscal (NIF) associado a um cartão.

Quando uma destas ações (via ficheiro ou Portal de Serviços SIBS) for realizada sobre um novo cartão que visa renovar / substituir um cartão anterior e que ainda não tenha sido ativado, a SIBS FPS:

- Aceita e processa a transação;
- Não altera o indicador de primeira operação do cartão;
- Não anula o cartão anterior.



2.2.3.2 Distribuidoras de combustível

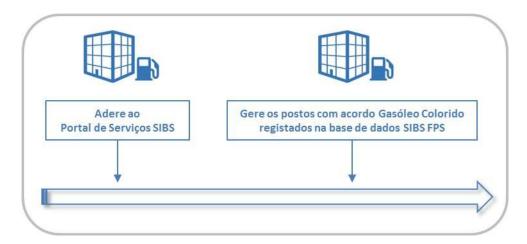


Figura 16 – Ferramentas de gestão distribuidoras de combustível

Sempre que uma distribuidora de combustível pretender que um novo estabelecimento (posto de abastecimento) comercialize gasóleo colorido, deve inicialmente garantir que o estabelecimento possui, pelo menos, um TPA da rede processada pela SIBS FPS. Caso não satisfaça este requisito, a distribuidora de combustível tem de requerer a um banco a matrícula e instalação de um TPA.

Concluída esta etapa, a distribuidora de combustível tem de registar na SIBS FPS o acordo Gasóleo Colorido no estabelecimento em que o terminal foi instalado. As operações só são aceites se o estabelecimento possuir um acordo ativo.

Cada distribuidora de combustível tem à sua disposição no Portal de Serviços SIBS as seguintes tarefas:

- Consultar os estabelecimentos matriculados na rede processada pela SIBS FPS;
- Inserir dados operacionais do estabelecimento;
- Alterar dados operacionais do estabelecimento;
- Abater dados operacionais do estabelecimento;
- Inserir acordos Gasóleo Colorido;
- Abater acordos Gasóleo Colorido:
- Consultar acordos Gasóleo Colorido.

2.2.4 Fluxos de Dados

A DGADR e as distribuidoras de combustível comunicam com a SIBS FPS através do Portal de Serviços SIBS, o qual não só permite realizar operações de gestão, como também efetuar a troca de ficheiros entre as várias entidades envolvidas no serviço Gasóleo Colorido.





Figura 17 - Fluxos de dados

2.2.4.1 Ficheiros enviados pela DGADR

A seguinte tabela lista todos os ficheiros enviados pela DGADR à SIBS FPS.

Tabela 2 – Ficheiros enviados pela DGADR à SIBS FPS

Ficheiro	Nome	Descrição	
ECPS	Novos Cartões / Substituição / Renovação	Pedido de emissão de novos cartões magnéticos de beneficiário ou de fiscal e das respetivas cartas de PIN. O ficheiro tem duas configurações consoante os cartões e cartas de PIN sejam entregues à DGADR ou sejam enviados por correio para o beneficiário ou para o fiscal.	
		Pedido de substituição / renovação de cartões, com possibilidade de alteração de alguns dados do cartão inicial.	
ECLN	Alteração da Situação de Cartão	Alteração da situação dos cartões de beneficiário ou de agente fiscalizador, isto é, inclusão ou retirada dos cartões da Lista Negra.	
EGPS	Novos <i>Plafonds</i> e movimentos via fax	Listagem de novos <i>plafonds</i> / saldos iniciais para os cartões válidos. A DGADR deverá enviar à SIBS FPS, durante o mês de Dezembro, o ficheiro com os <i>plafonds</i> previstos para o ano seguinte. Esta informação poderá ser atualizada sempre que se pretenda alterar o <i>plafond</i> de um determinado cartão. O registo só é processado se o ano informado for o ano corrente ou o ano seguinte.	
		Permite também alterar / corrigir NIF associado a um cartão.	
		Movimentos remetidos à DGADR, pelos postos de abastecimento, por via administrativa (fax), em virtude de alguma falha na operativa da rede de TPA. A DGADR envia estes movimentos à SIBS FPS, com vista à atualização dos <i>plafonds</i> na base de dados e à integração dos mesmos nos ficheiros de operações enviados às distribuidoras de combustível.	

À DGADR cabe ainda a produção dos ficheiros mensais e anuais para as várias entidades que acompanham este serviço, nomeadamente o Ministério das Finanças e respetivas divisões de supervisão (DGCI e DGA). Este processo não tem a intervenção da SIBS FPS, sendo a criação e envio dos ficheiros da exclusiva responsabilidade da DGADR.



2.2.4.2 Ficheiros enviados pela SIBS FPS

A seguinte tabela lista todos os ficheiros enviados pela SIBS FPS à DGADR.

Tabela 3 – Ficheiros enviados pela SIBS FPS à DGADR

Ficheiro	Nome	Descrição
ERCF	Erros e Confirmações	Listagem que permite à DGADR detetar a ocorrência de erros no processamento dos ficheiros de Novos Cartões (ECPS) e Novos <i>Plafonds</i> (EGPS), identificando-se a razão que justificou a rejeição de cada registo. Permite ainda à DGADR registar no seu sistema cada cartão que é produzido, os respetivos dados de <i>plafond</i> e o ano a que correspondem estes dados.
ERLN	Erros Lista Negra	Listagem que permite à DGADR detetar a ocorrência de erros no processamento do ficheiro de Alteração da Situação de Cartão (ECLN), identificando-se a razão que justificou a rejeição de cada registo. Se o ficheiro não apresentar nenhum registo de detalhe, significa que o ficheiro de Alteração da Situação de Cartão foi recebido e processado normalmente.
MOV5	Operações do Dia	Listagem diária das operações Gasóleo Colorido (aceites e recusadas) realizadas nos terminais de todos os postos de abastecimento, ou via administrativa.
TRMF	Terminais	Listagem mensal de todos os terminais pertencentes a estabelecimentos com contrato de Gasóleo Colorido.

A seguinte tabela lista todos os ficheiros enviados pela SIBS FPS às distribuidoras de combustível.

Tabela 4 – Ficheiros enviados pela SIBS FPS às distribuidoras de combustível

Ficheiro	Nome	Descrição	
MOV5	Operações do Dia	Listagem diária das operações Gasóleo Colorido (aceites e recusadas) realizadas nos terminais dos postos de abastecimento de cada distribuidora de combustível, ou via administrativa.	
TRMF	Terminais	Listagem mensal de todos os terminais pertencentes a estabelecimentos com contrato de Gasóleo Colorido de cada distribuidora de combustível.	
EFAC	Faturação	Ficheiro de faturação eletrónica detalhada complementar à fatura papel resumo. Este ficheiro é enviado sempre no início de cada mês com os dados relativos à faturação do mês anterior.	

A SIBS FPS disponibiliza ainda um serviço de recuperação de ficheiros no âmbito dos fluxos de dados entre as entidades envolvidas no serviço Gasóleo Colorido. Este serviço consiste no reenvio de um ficheiro sempre que a DGADR e as distribuidoras de combustível necessitem de o receber novamente. A recuperação de ficheiros deverá ser solicitada por escrito ao Departamento de Gestão de Operações e Redes – Área de Suporte a Clientes da SIBS FPS (consultar secção 2.5 deste documento para dados de contacto), fazendo menção dos seguintes dados em relação a cada ficheiro requisitado:

- Identificação da entidade que solicita;
- Nome do ficheiro a recuperar;
- Identificação da entidade no sistema de File-Transfer;
- Data de processamento.

Este serviço de recuperação de ficheiros está sujeito à aplicação de uma tarifa.



2.2.5 Relatórios

2.2.5.1 Informação disponibilizada à DGADR e distribuidoras de combustível

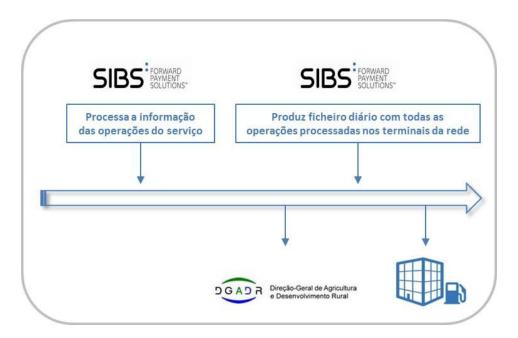


Figura 18 - Relatórios

A SIBS FPS disponibiliza diariamente um ficheiro com todas as operações Gasóleo Colorido realizadas nos terminais da rede desde o último processamento. Para a DGADR é enviado um ficheiro com as operações realizadas nos terminais de todos os postos de abastecimento, enquanto as distribuidoras de combustível recebem um ficheiro com as operações realizadas nos seus terminais.

Este ficheiro, identificado pela sigla MOV5 ("Operações do Dia"), integra o fluxo de dados entre a SIBS FPS e as restantes entidades envolvidas no serviço Gasóleo Colorido, tal como descrito no ponto 2.2.4.2 do presente documento.

2.2.5.2 Informação disponibilizada aos postos de abastecimento

No talão de fecho de período contabilístico em TPA, sempre que tenham existido operações de Gasóleo, é apresentada informação sobre o número de operações (abastecimentos e devoluções), bem como o total de litros movimentados (soma algébrica dos litros abastecidos e devolvidos).

Esta informação é incluída no final do talão, com a seguinte representação

GBF 123 100000000,0

onde:

- GBF é a sigla do nome do serviço "Gasóleo com Benefício Fiscal";
- '123' representa o número de operações (abastecimentos + devoluções) realizadas;
- '100000000,0' representa os litros (abastecimentos devoluções) das operações realizadas.



Adicionalmente, antes de efetuar o fecho de um período contabilístico em TPA é possível obter um talão com o número e o total de operações de Gasóleo efetuadas no período em curso. Para o efeito a SIBS FPS disponibiliza uma operação de consulta a totais de Gasóleo – código de operação 12.

O total apresenta igualmente a soma algébrica dos litros abastecidos e das devoluções efetuadas, mas no caso dos Açores a informação é segmentada pelas atividades de pesca cabinada, agricultura/silvicultura e pesca artesanal.

Figura 19 – Talão de Totais de Gasóleo Portugal Continental

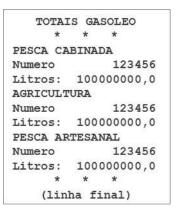


Figura 20 – Talão de Totais de Gasóleo Açores

2.3 Vantagens do Serviço

As principais vantagens proporcionadas pelo modelo operacional do Gasóleo Colorido são as seguintes:

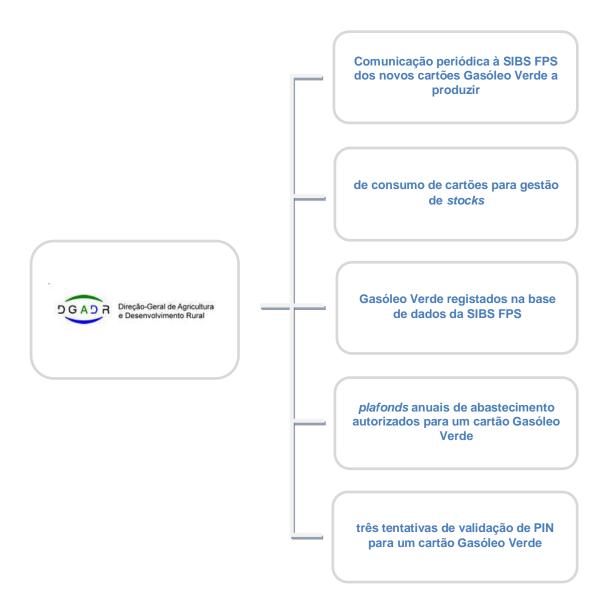
- Redução do risco de fraudes ao nível dos abastecimentos de gasóleo colorido por destinatários indevidos;
- Controlo eficaz pela DGADR dos litros abastecidos pelos beneficiários;
- Automatização do processo de autorizações de abastecimento de gasóleo colorido;
- Aumento do volume de faturação dos postos de abastecimento aderentes ao serviço;
- Reforço dos níveis de fidelização dos beneficiários aos postos de abastecimento;
- Simplificação de processos através da utilização de autorizações online para todas as operativas realizadas nos postos de abastecimento;
- Existência de centro de processamento SIBS FPS alternativo em caso de desastre.



2.4 Responsabilidades

2.4.1 **DGADR**

A DGADR tem a seu cargo as seguintes responsabilidades para a boa prossecução do serviço Gasóleo Colorido:





2.4.2 SIBS: FORWARD PAYMENT SOLUTIONS

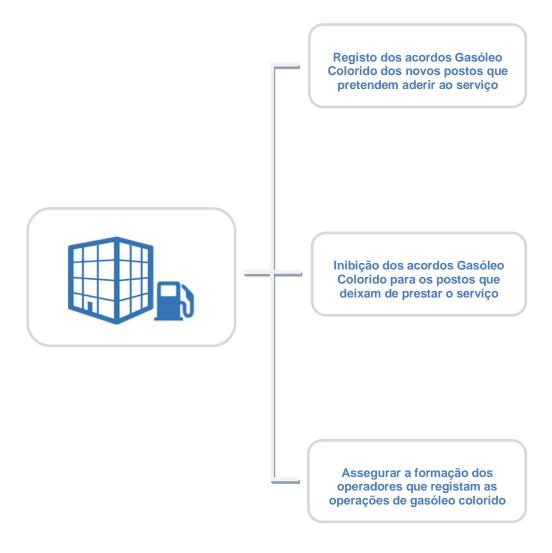
A SIBS FPS tem a seu cargo as seguintes responsabilidades para a boa prossecução do serviço Gasóleo Colorido:





2.4.3 Distribuidoras de combustível

As distribuidoras de combustível têm a seu cargo as seguintes responsabilidades para a boa prossecução do serviço Gasóleo Colorido:





2.4.4 SIBS CARTÕES

A SIBS CARTÕES tem a seu cargo as seguintes responsabilidades para a boa prossecução do serviço Gasóleo Colorido:



2.5 Contactos

Âmbito	Área	Contacto
Apoio operacional e funcional (esclarecimentos, novos serviços, sugestões e recuperação de ficheiros)	Departamento de Gestão de Operações e Redes Área de Suporte a Clientes	E-mail: sac.suporte@sibs.pt Telefone: 218 434 198



3 Glossário

Termo	Definição
Browser	Software que permite navegar e interagir com uma aplicação web-based
DGA	Direção Geral das Alfândegas
DGADR	Direção Geral da Agricultura e Desenvolvimento Rural
DGCI	Direção Geral das Contribuições e Impostos
ISP	Imposto sobre os Produtos Petrolíferos
Lista Negra	Lista de cartões Gasóleo Verde inibidos pela DGADR de realizar qualquer operação no âmbito do serviço Gasóleo Colorido
MOV5	Ficheiro de Movimentos
N/A	Não aplicável
NIF	Número de Identificação Fiscal
PIN	Código Secreto (Personal Identification Number)
PSS	Portal de Serviços SIBS
SIBS FPS	SIBS FORWARD PAYMENT SOLUTIONS
TPA	Terminal de Pagamento Automático